

Lei nº 3.392, de 17 de abril de 2012.

“Altera o art. 3º da Lei nº 2.781, de 22 de janeiro de 2008, e dá outras providências”.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 2.781, de 22 de janeiro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

§ 1º

§ 2º” .

Art. 2º Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições contidas na Lei supra citada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de abril de 2012.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de lei de alterar o valor do vale-alimentação percebido pelos funcionários do Poder Legislativo Municipal.

A atualização do vale-alimentação está contida no § 1º do art. 3º da Lei nº 2.781, de 22/01/08, bem como sua previsão encontra respaldo financeiro no orçamento desta Casa.

Certos da aprovação pelas razões acima expostas, enviamos o projeto em tela para a apreciação e deliberação desse respeitável Plenário.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2012.

Ver. Régis Eli Amaral dos Santos,
Presidente.

Ver. José Harry Saraiva Dias,
1º Secretário.

Ver. Luis Carlos Martins,
2º Secretário.